

Lei nº 03/75 de 19 de agosto de 1975

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos mediante escritura pública, uma área de terreno pertencente ao patrimônio urbano, localizado na Vila Nova Bairro de Alvorada do Norte-GO, na qual será construída o prédio onde funcionará a Agência da Empresa acima referida.

Parágrafo único - No que se refere ao artigo anterior a área de terreno obedecerá as seguintes características: área 216,00 metros quadrados; sendo: pela frente esta

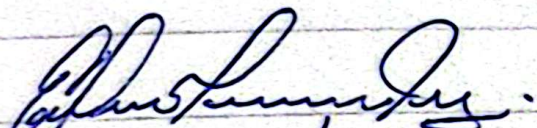


24

para a Av. Senador Raimundo Caiado, pelo lado direito divide com a rua 12 de outubro, pelo lado esquerdo divide com o escritório da SPDB e pelos fundos divide com área reservada, edificável no lote dois (2) da quadra um (1), no loteamento Vila Nova, Bairro desta cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Exercite do Prefeito Municipal de Alvarada do Norte,
aos 19 dias do mês de agosto de 1975.


Secretário


Prefeito Municipal.